



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13377, DE 21 DE JULHO DE 2014

Altera dispositivos do Decreto nº 13.317, de 28 de abril de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 46.552/2013,

DECRETA:

Art. 1º O item II, do artigo 5º, do Decreto nº 13.317, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º...

...

II – consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades interessadas.

...”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 14, do Decreto nº 13.317, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. ...

Parágrafo único. Ficam limitados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI
RESP. PELO EXP. DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO